



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Ensino

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRÓ-REITORIA DE ENSINO/IFES Nº 20
DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Estabelece procedimentos para o cadastramento de Ações Complementares ao Ensino no Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes).

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - IFES, nomeada pela Portaria nº 537, de 29.02.2024, publicada no DOU de 1º.03.2024, seção 2, página 42, RESOLVE:

Estabelecer procedimentos para o cadastramento de Ações Complementares ao Ensino no Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes).

Art. 1º A Ação Complementar ao Ensino (ACE) consiste em atividade de educação formal, extracurricular, destinada a estudantes regularmente matriculados no Ifes.

Parágrafo único. A ACE deve dialogar com os objetivos do curso do estudante e com as Diretrizes para a Educação Profissional e Tecnológica, complementando e/ou suplementando o currículo escolar, podendo ser de natureza acadêmica, científica, desportiva, artística e/ou cultural, e assumir o formato de curso, minicurso, oficina, encontro, palestra, seminário, workshop, monitoria, rodas de conversa, entre outros.

Art. 2º A proposta de ACE deve ter como objetivo a complementação e/ou suplementação da formação dos estudantes regularmente matriculados no Ifes.

§1º A proposta de ACE deve apresentar espaço-tempo delimitados para aprendizagem, com objetivos, justificativa, metodologia, conteúdo extracurricular, formas de acompanhamento, orientação e avaliação da aprendizagem previamente definidas.

§2º Avaliações diagnósticas, simulados e propostas com conteúdo curricular, mesmo que acompanhadas de metodologia diferenciada, não atendem ao critério de extracurricularidade e, portanto, não são consideradas ACEs.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Ensino

§3º As propostas de tutoria e monitoria devem ter exclusivamente os estudantes tutores ou monitores cadastrados como público-alvo da ação.

§4º Cada ACE poderá incluir no máximo 15 atividades.

Art. 3º Qualquer servidor ativo do Ifes pode propor uma ACE.

§1º A proposta de ACE deve estar, preferencialmente, correlacionada com o cargo, a função ou a formação do servidor.

§2º A proposta de ACE pode estar correlacionada a habilidades e competência específicas do servidor mediante análise da chefia imediata e aprovação da Diretoria de Ensino, por meio de despacho no processo.

Art. 4º Considera-se equipe de execução das ACEs aquela que planeja, organiza, executa, acompanha e avalia a ação.

§1º Poderão fazer parte da equipe de execução:

I. Qualquer servidor ativo do Ifes;

II. Qualquer discente, desde que regularmente matriculado e sob a coordenação de um servidor ativo do Ifes; e

III. Voluntários da comunidade externa, desde que sob a coordenação de um servidor ativo do Ifes.

§2º O proponente da ação compõe a equipe de execução.

§3º A carga horária destinada à equipe de execução não poderá exceder o dobro da carga horária destinada ao público-alvo.

Art. 5º Considera-se público-alvo os participantes a que se destina a ACE.

§1º Fazem parte do público-alvo:

I. Estudantes matriculados no Ifes, obrigatoriamente;

II. Servidores ativos do Ifes; e

III. Comunidade externa.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Ensino

§2º Os estudantes do Ifes devem representar a maioria numérica do público-alvo da ação.

Art. 6º A gestão e a execução das ACEs são de responsabilidade compartilhada entre o proponente, a chefia imediata, a Gestão de Ensino do campus/Cefor, a Pró-Reitoria de Ensino e, facultativamente, o membro do Setor Pedagógico do campus, nos termos desta Instrução Normativa (IN).

§1º Cabe ao proponente da ACE:

- I. Propor o projeto, observando os artigos 1º, 2º, 3º e §3º do 4º desta IN, bem como os modelos apresentados no ANEXO I - Formulário de Cadastro de Ações Complementares ao Ensino e no ANEXO II - Dados do Proponente;
- II. Executar a ACE conforme previsão no projeto;
- III. Avaliar os resultados da ACE;
- IV. Apresentar informações sobre a ACE sempre que solicitado por qualquer membro da comunidade acadêmica; e
- V. Elaborar ou promover a elaboração coletiva do Relatório de Execução e Avaliação - ANEXO III, após a realização da ACE.

§2º Cabe à chefia imediata do proponente da ação:

- I. Assegurar que a ACE atenda aos artigos 1º, 2º, 3º e §3º do 4º desta IN;
- II. Analisar a carga horária estipulada pelo proponente e a disponibilidade desta para o servidor executar a ACE, bem como os turnos e horários de efetivação da ação;
- III. Dar anuência em caso de haver disponibilidade de carga horária ou, se necessário, fazer a adequação da carga horária estipulada; e
- IV. Apoiar a execução da ACE, quando necessário.

§3º Cabe à Gestão de Ensino do campus/Cefor:

- I. Assegurar que a ACE atenda aos artigos 1º, 2º, 3º e §3º do 4º desta IN;
- II. Orientar retificações para adequação da ação às diretrizes estabelecidas; e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Ensino

III. Acompanhar a execução e avaliação da ACE, apoiando e colaborando quando necessário.

§4º Cabe à Pró-Reitoria de Ensino:

I. Receber e despachar, conforme a demanda, os processos pelo Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC);

II. Receber e responder as dúvidas encaminhadas para o e-mail caeproen@ifes.edu.br;

III. Assegurar que a proposta de ACE encontra-se em consonância com esta IN; e

IV. Encaminhar ao suporte técnico do Sistema de Registro de Certificados (SRC) as demandas de sua competência.

§5º É facultado ao membro do Setor Pedagógico do campus:

I. Verificar se o projeto de ACE atende aos artigos 1º e 2º desta IN;

II. Realizar análise pedagógica da ACE proposta, certificando-se do seu caráter complementar/suplementar em relação à formação do estudante, bem como das demais características apresentadas nesta IN;

III. Apoiar a execução e a avaliação da ACE, quando necessário; e

IV. Orientar retificações para adequação da ação ao edital e/ou às Diretrizes para a Educação Profissional e Tecnológica assumidas pelo Ifes.

Art. 7º O procedimento para abertura, tramitação e conclusão do processo de ACE deve ser estritamente seguido pelos envolvidos, conforme as diretrizes estabelecidas nesta IN.

§1º O processo da ACE, contendo o ANEXO I - Formulário de Cadastro de Ações Complementares ao Ensino e o ANEXO II - Dados do Proponente, deverá ser aberto pelo proponente via SIPAC e destinado à Direção de Ensino do campus/Cefor.

§2º Os documentos referidos no §1º (ANEXO I e ANEXO II) devem ser submetidos no formato original (.odt), não sendo permitida a inclusão de fotos ou documentos escaneados.

§2º A natureza do processo deve ser ostensiva, sendo:

I. ANEXO I - Formulário de Cadastro de Ações Complementares ao Ensino (natureza ostensiva);



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Ensino

II. ANEXO II - Dados do proponente (natureza restrita); e

III. Despachos (natureza ostensiva).

§3º É necessário que o proponente insira sua própria assinatura, a de sua chefia imediata e, facultativamente, a do representante do Setor Pedagógico.

§4º Após análise e anuência com base no Art. 6º, §2º desta IN, a chefia imediata deverá assinar digitalmente o processo no SIPAC.

§5º Quando requerido, o Setor Pedagógico deverá assinar digitalmente o processo no SIPAC, após análise e anuência com base no Art. 6º, §5º desta IN.

§6º Após análise e anuência com base no Art. 6º, §3º desta IN, a Gestão de Ensino do campus/Cefor poderá autorizar a execução da ACE por meio de um despacho endereçado à Assessoria Pedagógica do Gabinete da Proen.

§7º Após análise e cadastro da ACE, a Assessoria Pedagógica do Gabinete da Proen restituirá o processo à Gestão de Ensino do campus/Cefor, que deverá remetê-lo ao proponente.

§8º A partir do cadastro da ACE, o proponente receberá senha e login pelo e-mail institucional para realizar o cadastro da equipe de execução e do público-alvo no SRC.

§9º Após a execução da ACE, o proponente deverá incluir o Relatório de Execução e Avaliação - ANEXO III no processo da ACE, via SIPAC.

I. É necessário que o proponente insira sua própria assinatura, a de sua chefia imediata e, facultativamente, a do representante do Setor Pedagógico; e

II. Após assinado, o processo deverá ser encaminhado novamente à Gestão de Ensino do campus/Cefor.

§10 A análise e aprovação do Relatório de Execução e Avaliação serão realizadas pela Gestão de Ensino do campus/Cefor, que terá um prazo máximo de 30 dias para concluí-las e autorizar a certificação no SRC.

§11 Após a aprovação do Relatório de Execução e Avaliação e autorização da certificação no SRC pela Gestão de Ensino, o proponente deverá registrar o certificado de cada membro do público-alvo que atendeu aos requisitos de certificação, bem como da equipe de execução, dentro de um prazo máximo



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Ensino

de 30 dias.

§12 Os participantes (público-alvo e equipe de execução) que tiveram os certificados registrados receberão automaticamente uma notificação pelo e-mail cadastrado e o certificado ficará disponível em: <http://src.ifes.edu.br/certificado>.

§13 Após os trâmites especificados nos parágrafos deste artigo 7º, o processo deverá ser arquivado no campus.

§14 Informações detalhadas acerca da certificação de ACEs no SRC estão disponíveis no ANEXO IV - Guia de Certificação.

Art. 8º O cadastro da proposta de ACE deve observar os prazos e procedimentos estabelecidos nesta IN.

§1º Para cadastrar uma ACE, o campus deverá enviar o projeto via SIPAC, adequado aos critérios desta IN, com, pelo menos, 30 dias antes do início da sua execução.

§2º A Pró-Reitoria de Ensino terá o prazo máximo de 30 dias para cadastrar a ACE, contados após o envio do projeto devidamente adequado às normas desta IN.

Art. 9º A certificação relacionada às ACEs abrange tanto o público-alvo quanto a equipe de execução.

§1º À equipe de execução é devida a certificação pelo planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação da ACE.

§2º Ao público-alvo é devida a certificação pela efetiva participação na ACE.

§3º Toda ACE deverá certificar o público-alvo.

Art. 10 Esta IN não prevê a destinação de nenhum tipo de repasse financeiro.

Art. 11 O Cefor, dada sua especificidade, poderá realizar adaptações quanto à tramitação interna, bem como à distribuição de atribuições em relação ao estabelecido nesta IN.

Art. 12 As ACEs a serem cadastradas após a entrada em vigência desta IN deverão observar suas regras e modelos.

Art. 13 As dúvidas acerca das ACEs deverão ser encaminhadas para o e-mail caeproen@ifes.edu.br,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Ensino

informando nome completo da ação, campus e número do processo no SIPAC.

Art. 14 Esta IN entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 15 Ficam revogados os Editais de Fluxo Contínuo de Ações Complementares ao Ensino vigentes a partir do dia 26 de março de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Ensino

ANEXO I – FORMULÁRIO DE CADASTRO DE AÇÕES COMPLEMENTARES AO ENSINO

À Gestão de Ensino do campus/Cefor,

Solicito autorização para execução do projeto de Ação Complementar ao Ensino abaixo descrito:

IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO
Título da Ação: <i>(Utilizar termo identificador: Palestra "X", Oficina "Y", Minicurso "Z", Apresentação de Pôster "W")</i>
Campus/Cefor:
Natureza: <input type="checkbox"/> Acadêmica <input type="checkbox"/> Científica <input type="checkbox"/> Desportiva <input type="checkbox"/> Artística <input type="checkbox"/> Cultural <input type="checkbox"/> Outra: _____
Área do conhecimento: <input type="checkbox"/> Ciências Exatas e da Terra <input type="checkbox"/> Ciências Biológicas <input type="checkbox"/> Engenharia e Tecnologia <input type="checkbox"/> Ciências da Saúde <input type="checkbox"/> Ciências Agrárias <input type="checkbox"/> Ciências Sociais <input type="checkbox"/> Ciências Humanas <input type="checkbox"/> Linguística, Letras e Artes.
Tipo: <input type="checkbox"/> Curso <input type="checkbox"/> Minicurso <input type="checkbox"/> Prestação de Serviço <input type="checkbox"/> Produto <input type="checkbox"/> Programa <input type="checkbox"/> Oficina <input type="checkbox"/> Monitoria <input type="checkbox"/> Evento: _____ (encontro, palestra, seminário)
Curso(s) ao(s) qual(is) a ação está vinculada: <i>(cursos técnicos ou superiores ao(s) qual(is) a proposta está vinculada)</i>
Local de Execução:
Carga Horária da equipe executora:
Carga Horária do público-alvo:
Período total da ação: de ___/___/___ a ___/___/___
Turno: <i>(matutino, vespertino, noturno ou integral)</i>
Horário: de ____:____ a ____:____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Ensino

Público Alvo: <i>(descrever quem será o público-alvo da proposta. Observar os itens 2.1 “c” e 5 do edital)</i>
Número de público-alvo: <i>(observar item 5 do edital)</i>
Número de equipe de execução: <i>(observar item 4 do edital)</i>
Resumo da ação: <i>(apresentar resumo da proposta com o mínimo de 200 e máximo de 250 palavras)</i>
Justificativa: <i>(Descrever os motivos que levaram à construção da proposta, relacionando-os à suplementação e/ou complementação da formação do estudante. Utilizar entre 200 e 250 palavras)</i>
Objetivos: <i>(Descrever as finalidades da proposta apresentada, mantendo-se a consonância destas com os objetivos do(s) projeto(s) pedagógico(s) do(s) curso(s) envolvido(s))</i>
Metodologia: <i>(Descrever a forma como pretende desenvolver o trabalho proposto e suas etapas. Utilizar entre 200 e 250 palavras)</i>
Acompanhamento e Avaliação das Atividades realizadas pelo público-alvo: <i>(Descrever a forma como pretende realizar o acompanhamento e avaliação da participação do público-alvo)</i>
Conteúdos ou temas a serem trabalhados: <i>(listar os conteúdos abordados)</i>
Parcerias: <i>(se houver)</i>
Infraestrutura e equipamentos necessários:
Recursos Financeiros: <i>(se for o caso, especificar quantidade e origem)</i>
Critérios que serão exigidos para Seleção e Certificação: <i>(descrever os pré-requisitos e como será o processo de seleção e os critérios para certificação)</i>



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Ensino

Referências: <i>(apresentar as referências utilizadas para construção deste projeto)</i>
INDICADORES
A proposta trabalha com temas transversais? () sim () não Em caso afirmativo, a qual(ais) tema(s) está relacionada? () Ética () Meio Ambiente () Sexualidade () Saúde () Diversidade Étnica/Cultural () Educação em Direitos Humanos () Outros Qual(ais)? _____
A proposta possui alguma interface na perspectiva inclusiva dos discentes? () sim () não Em caso afirmativo, qual(ais) grupo(os) está relacionada? () Alunos de baixo rendimento ou com dificuldades de aprendizagem () Alunos da educação especial () Grupos étnicos presentes no corpo discente () Outros grupos/segmentos. Qual(ais)? _____
DADOS DA ATIVIDADE nº 1 <i>(preencha somente no caso de ação dividida em atividades menores)</i>
<i>Título: (Utilizar termo identificador: Palestra “X”, Oficina “Y”, Minicurso “Z”, Apresentação de Pôster “W”)</i>
<i>Número de participantes do público-alvo: (observar item 5 do edital)</i>
<i>Número de participantes da equipe de execução: (observar item 4 do edital)</i>
<i>Turno: (matutino, vespertino, noturno ou integral)</i>
<i>Carga horária da atividade: (em horas inteiras)</i>
<i>Período de execução: de ___/___/___ a ___/___/___</i>
<i>Resumo da atividade: (Utilizar entre 50 e 100 palavras)</i>



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Ensino

DADOS DA ATIVIDADE nº 2 <i>(preencha somente no caso de ação dividida em atividades menores)</i>	
<i>Título: (Utilizar termo identificador: Palestra "X", Oficina "Y", Minicurso "Z", Apresentação de Pôster "W")</i>	
<i>Número de participantes do público-alvo: (observar item 5 do edital)</i>	
<i>Número de participantes da equipe de execução: (observar item 4 do edital)</i>	
<i>Turno: (matutino, vespertino, noturno ou integral)</i>	
<i>Carga horária da atividade: (em horas inteiras)</i>	
<i>Período de execução: de ___/___/___ a ___/___/___</i>	
<i>Resumo da atividade: (Utilizar entre 50 e 100 palavras)</i>	
<i>Acrescentar mais atividades (nos mesmos moldes), se necessário.</i>	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Ensino

ANEXO II – DADOS DO PROPONENTE

DADOS DO PROPONENTE – COORDENADOR GERAL	
Nome:	
Data de nascimento:	
CPF:	
SIAPE:	
E-mail:	
Cargo:	
Campus de lotação:	
Telefone fixo: ()	Celular: ()



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Ensino

ANEXO III – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO
Título:
Campus/Cefor:
Coordenador (a):
DADOS DE EXECUÇÃO
Total de público-alvo que concluiu a proposta de trabalho:
Indique ao menos três aspectos positivos no trabalho realizado:
Indique aspectos negativos ou que alteraria em uma próxima edição da atividade:
Obs.: Incluir <u>anexo</u> com fotografias da execução da ação e avaliação por escrito da equipe de execução e do público-alvo.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Ensino

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3/2024 - REI-PROEN (11.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/10/2024 19:20)

ADRIANA PIONTTKOVSKY BARCELLOS

PRO-REITOR(A)

REI-PROEN (11.05)

Matrícula: 2844857

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 3, ano: 2024, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: 23/10/2024 e o código de verificação: **eb4b1e289a**